

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-01/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE E A EMPRESA P S LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL, com Sede Administrativa na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luís do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.342.671/0001-10, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora **FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**, brasileira, alagoana, portadora da cédula de identidade nº 202001097835, inscrita no CPF sob nº 053.496.814-78, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.157.094.0001-60, estabelecida na R. Geraldo Melo, nº 246, Farol, Maceió/AL, e-mail: liccscomercio@hotmail.com e tel: (82) 3033-3098, representada neste ato pelo(a) Sr(a). **ALBA MARIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2003001038472 SSP/AL, inscrito(a) no CPF sob nº 077.228.634-50, residente e domiciliado(a) na cidade de São Luís do Quitunde/AL, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATADO", têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO**, que se regerá pelas disposições do Decreto Federal nº 10.024/19, das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO**, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 017/2022, que é parte integrante desta Ata.

2. DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO:

2.1. O preço registrado, a descrição resumida do objeto, a quantidade fixada e as demais condições ofertadas na proposta do fornecedor são as que seguem:

Lote 1 - Kit Uniforme escolar educação infantil - BERÇÁRIO								
ITEM	QUANTIDADE POR KIT	QUANT. POR ALUNO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	500	2	Body manga curta	Própria	Unid	1.000	R\$ 49,00	R\$ 49.000,00
		2	Body manga longa	Própria	Unid	1.000	R\$ 55,80	R\$ 55.800,00
		1	Camiseta regata	Própria	Unid	500	R\$ 32,40	R\$ 16.200,00
		1	Camisa manga curta	Própria	Unid	500	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
		1	Bermuda helanca	Própria	Unid	500	R\$ 33,00	R\$ 16.500,00
		2	Meia escolar	Própria	Unid	1.000	R\$ 16,95	R\$ 16.950,00

Lote 2 - Kit Uniforme escolar - Maternal 2 e 3 anos								
ITEM	QUANTIDADE POR KIT	QUANT. POR ALUNO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	500	2	Body manga curta	Própria	Unid	1.000	R\$ 49,00	R\$ 49.000,00
		2	Body manga longa	Própria	Unid	1.000	R\$ 55,80	R\$ 55.800,00
		1	Camiseta regata	Própria	Unid	500	R\$ 32,40	R\$ 16.200,00
		1	Camisa manga curta	Própria	Unid	500	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
		1	Bermuda helanca	Própria	Unid	500	R\$ 33,00	R\$ 16.500,00
		1	Calça helanca	Própria	Unid	500	R\$ 42,00	R\$ 21.000,00
		2	Meia escolar	Própria	Unid	1.000	R\$ 16,95	R\$ 16.950,00
		1	Mochila escolar	Própria	Unid	500	R\$ 71,30	R\$ 35.650,00
		1	Tênis escolar	Impacto	Unid	500	R\$ 73,70	R\$ 36.850,00

Lote 3 - Kit Uniforme escolar - Educação infantil 4 e 6 anos

ITEM	QUANTIDADE POR KIT	QUANT. POR ALUNO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1.500	2	Body manga curta	Própria	Unid	3.000	R\$ 49,00	R\$ 147.000,00
		2	Body manga longa	Própria	Unid	3.000	R\$ 55,80	R\$ 167.400,00
		1	Camiseta regata	Própria	Unid	1.500	R\$ 32,40	R\$ 48.600,00
		1	Camisa manga curta	Própria	Unid	1.500	R\$ 35,00	R\$ 52.500,00
		1	Bermuda helanca	Própria	Unid	1.500	R\$ 33,00	R\$ 49.500,00
		1	Short-saia	Própria	Unid	1.500	R\$ 34,00	R\$ 51.000,00
		1	Calça helanca	Própria	Unid	1.500	R\$ 42,00	R\$ 63.000,00
		2	Meia Escolar	Própria	Unid	3.000	R\$ 16,95	R\$ 50.850,00
		1	Mochila escolar	Própria	Unid	1.500	R\$ 71,30	R\$ 106.950,00
1	Tênis escolar	Impacto	Unid	1.500	R\$ 73,70	R\$ 110.550,00		

Lote 4 - Kit Uniforme escolar - Fundamental I - 1º ao 5º ano

ITEM	QUANTIDADE POR KIT	QUANT. POR ALUNO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	2.000	1	Jaqueta escolar	Própria	Unid	2.000	R\$ 100,60	R\$ 201.200,00
		1	Camiseta regata	Própria	Unid	2.000	R\$ 32,40	R\$ 64.800,00
		2	Camisa manga curta	Própria	Unid	4.000	R\$ 35,00	R\$ 140.000,00
		1	Bermuda helanca	Própria	Unid	2.000	R\$ 33,00	R\$ 66.000,00
		1	Short-saia	Própria	Unid	2.000	R\$ 34,00	R\$ 68.000,00
		1	Calça helanca	Própria	Unid	2.000	R\$ 42,00	R\$ 84.000,00
		2	Meia escolar	Própria	Unid	4.000	R\$ 16,95	R\$ 67.800,00
		1	Mochila escolar	Própria	Unid	2.000	R\$ 71,30	R\$ 142.600,00
		1	Tênis escolar	Impacto	Unid	2.000	R\$ 73,70	R\$ 147.400,00

Lote 5 - Kit Uniforme escolar - Fundamental II - 6º ao 9º ano

ITEM	QUANTIDADE POR KIT	QUANT. POR ALUNO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	2.000	1	Jaqueta escolar	Própria	Unid	2.000	R\$ 100,60	R\$ 201.200,00
		1	Camiseta regata	Própria	Unid	2.000	R\$ 32,40	R\$ 64.800,00
		2	Camisa manga curta	Própria	Unid	4.000	R\$ 35,00	R\$ 140.000,00
		1	Bermuda helanca	Própria	Unid	2.000	R\$ 33,00	R\$ 66.000,00
		1	Short-saia	Própria	Unid	2.000	R\$ 34,00	R\$ 68.000,00
		1	Calça helanca	Própria	Unid	2.000	R\$ 42,00	R\$ 84.000,00
		2	Meia escolar	Própria	Unid	4.000	R\$ 16,95	R\$ 67.800,00
		1	Mochila escolar	Própria	Unid	2.000	R\$ 71,30	R\$ 142.600,00
		1	Tênis escolar	Impacto	Unid	2.000	R\$ 73,70	R\$ 147.400,00

Lote 6 - Kit Uniforme escolar - EJA

ITEM	QUANTIDADE POR KIT	QUANT. POR ALUNO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	1.800	1	Jaqueta escolar	Própria	Unid	1.800	R\$ 100,60	R\$ 181.080,00

	1	Camiseta regata	Própria	Unid	1.800	R\$ 32,40	R\$ 58.320,00
	2	Camisa manga curta	Própria	Unid	1.800	R\$ 35,00	R\$ 126.000,00
	1	Bermuda helanca	Própria	Unid	3.600	R\$ 33,00	R\$ 59.400,00
	1	Short-saia	Própria	Unid	1.800	R\$ 34,00	R\$ 61.200,00
	1	Calça helanca	Própria	Unid	1.800	R\$ 42,00	R\$ 75.600,00
	2	Meia escolar	Própria	Unid	3.600	R\$ 16,95	R\$ 61.020,00
	1	Mochila escolar	Própria	Unid	1.800	R\$ 71,30	R\$ 128.340,00
	1	Tênis escolar	Impacto	Unid	1.800	R\$ 73,70	R\$ 132.660,00

Lote 7 - Fardamento diversos

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	Camisa em meia malha (com arte definida na solicitação)	Própria	Unid	3.000	R\$ 38,00	R\$ 114.000,00

Lote 8 - Fardamento para banda fanfarra

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	Blusão para banda fanfarra.	Própria	Unid	200	R\$ 482,00	R\$ 96.400,00
	Calça para banda fanfarra.	Própria	Unid	200	R\$ 418,00	R\$ 83.600,00
	Chapéu para banda fanfarra.	Própria	Unid	200	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00
	Bota para banda fanfarra.	Própria	Unid	200	R\$ 365,00	R\$ 73.000,00

2.2. A utilização do Cadastro de Reserva, na forma disposta na legislação pertinente, se dará no caso de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado nesta Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

3.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

4.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

4.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico n.º 017/2022, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

4.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 3.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

4.2.2. A entrega do item deverá ser efetuada no prazo de 05 (cinco) dias, conforme estabelecido no Termo de Referência – (Anexo), o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

4.2.3. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como as de entrega e recebimento do objeto, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência – (Anexo).

4.2.4. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

4.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II - Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;



III – Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV – Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.2. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se os procedimentos previstos nas Leis nº 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

5.4. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, em como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.5. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.6. As sanções previstas nesta Cláusula não se confundem com as sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

6. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E REVISÃO:

6.1. Em observância às disposições do Decreto nº 7.982/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

6.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1. Por razão de interesse público; ou

6.3.2. A pedido do fornecedor.

6.4. REVISÃO:

6.4.1. A ARP poderá ser alterada por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor registrado e a retribuição do órgão gerenciador para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ARP, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme Art. 17. Do decreto Federal 7.892/13.

7. SECRETARIAS PARTICIPANTES:

7.1. Destinado à Secretaria Municipal de Educação.

8. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 O valor da presente Ata de registro de preço é de **R\$ 4.558.970,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta reais)**;

8.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2021/2022, na classificação abaixo: UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática: 0012.12.122.0005.2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME; Elemento de despesa 3.3.9.0.32.00 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita - Pessoa Jurídica; UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática: 0012.12.361.0005.4001 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - PBA; Elemento de despesa 3.3.9.0.32.00 - Material, bem ou serviços para distribuição gratuita - Pessoa Jurídica; UO: 0013 - Fundo Municipal de Educação Básica - FUNDEB; Funcional Programática: 0013.12.361.0005.4013 - Manutenção das Atividades de Apoio no Ens. Fundamental 40%; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo - Pessoa Jurídica;

UO: 0013 - Fundo Municipal de Educação Básica - FUNDEB; Funcional Programática: 0013.12.365.0005.4014 - Manutenção das Atividades de Apoio em creche 40%; Elemento de despesa 3.3.9.0.32.00 - Material, bem ou serviços para distribuição gratuita - Pessoa jurídica;

UO: 0013 - Fundo Municipal de Educação Básica - FUNDEB; Funcional Programática: 0013.12.365.0005.4016 - Manutenção das Atividades de Apoio na Educação Pré Escolar 40%; Elemento de despesa 3.3.9.0.32.00 - Material, bem, ou serviços para distribuição gratuita - Pessoa jurídica;

Funcional Programática: 02.0013.12.361.0005.4022 - FUNDEF/Precatórios - Ação Judicial; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de consumo - Pessoa jurídica.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 O representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, será a Sr(a). Cícero Alberto Ferreira Silva.

10. DA DIVULGAÇÃO:

10.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luis do Quitunde/AL, 26 de Julho de 2022.


FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA

Responsável legal da CONTRATANTE

LICCS COMERCIO E
SERVICOS DO VESTUARIO
EIRELI:10157094000160

Assinado de forma digital por LICCS
COMERCIO E SERVICOS DO
VESTUARIO EIRELI:10157094000160
Dados: 2022.07.26 10:17:27 -03'00'

LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Responsável legal da CONTRATADA

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:5FB5299C

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO PARA PROCESSO LICITATRIO**

**SETOR DE COMPRAS
Dispensa de nº64/07.22**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL**, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº001.002.260722 cujo objeto é **abertura de processo licitatório para futura aquisição de material de higiene e limpeza**. Aos interessados solicitar o **Termo de Cotação nº002.260722** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:39280880

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E LAZER
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve **RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em favor de **DANIELZINHO É SHOW - ME**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº 27.156.476/0001-72 com Endereço, na Rua Santana Bernadete nº 123 Centro CEP: 57.750-000 Quebrangulo, Alagoas Tendo como representante Legal Sr. Josivaldo Daniel Vieira, CPF: 053.781.154-00. no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais). Com fulcro no art. 25, III da Lei da Lei 8.666/93 – inexigibilidade de licitação, a ser empenhado na dotação orçamentária Órgão:02,unidade Orçamentaria; 0008 Secretaria municipal de Cultura, esporte e Lazer Atividade: 13.392.0006.2036 Manutenção das Atividades das Festividades Cívicas, Culturais, Tradicionais e Religiosas.0030.40.000. Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.0000 0010.00.000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:3B0FACE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº 001.002.150722
Contrato INEX nº 038/2022

Parte: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, inscritas no CNPJ sob nº 12.261.228/0001-14 e DANIELZINHO É SHOW - ME, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº 27.156.476/0001-72 com Endereço, na Rua Santana Bernadete nº 123 Centro CEP: 57.750-000 Quebrangulo Alagoas Tendo como representante Legal Sr. Josivaldo Daniel Vieira, CPF: 053.781.154-00.

Objeto: Contratação a prestação dos serviços de apresentação da atração artística musical DANIELZINHO É SHOW, durante a Festa Tradicional da Rua 7 em comemoração ao encerramento dos festejos juninos do município de São José da Tapera/AL que será realizado nos dias 23 de julho de 2022

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30(Trinta) dias, contados da data da assinatura.

Data de Assinatura: 22 de junho 2022

Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Contratante e Sr. Josivaldo Daniel Vieira, pelo Contratado.

Fls. 187

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:F2292481

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico 017/2022

Ata de Registro de Preços Nº 015-01 /2022

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

FORNECEDOR: LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.157.094.0001-60, com valor vencido de R\$ 4.558.970,00(quatro milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta reais);

OBJETO: A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO**, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

DATA DE ASSINATURA: 26 de Julho de 2022.

VALIDADE: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática: 0012.12.122.0005.2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME; Elemento de despesa 3.3.9.0.32.00 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita - Pessoa Jurídica; UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática: 0012.12.361.0005.4001 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - PBA; Elemento de despesa 3.3.9.0.32.00 - Material, bem ou serviços para distribuição gratuita - Pessoa Jurídica; UO: 0013 - Fundo Municipal de Educação Básica - FUNDEB; Funcional Programática: 0013.12.361.0005.4013 - Manutenção das Atividades de Apoio no Ens. Fundamental 40%; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo - Pessoa Jurídica; UO: 0013 - Fundo Municipal de Educação Básica - FUNDEB; Funcional Programática: 0013.12.365.0005.4014 - Manutenção das Atividades de Apoio em creche 40%; Elemento de despesa 3.3.9.0.32.00 - Material, bem ou serviços para distribuição gratuita - Pessoa jurídica; UO: 0013 - Fundo Municipal de Educação Básica - FUNDEB; Funcional Programática: 0013.12.365.0005.4016 - Manutenção das Atividades de Apoio na Educação Pré Escolar 40%; Elemento de despesa 3.3.9.0.32.00 - Material, bem, ou serviços para distribuição gratuita - Pessoa jurídica; Funcional Programática: 02.0013.12.361.0005.4022 - FUNDEF/Preatórios - Ação Judicial; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de consumo - Pessoa jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly dos Santos Nascimento
Código Identificador:5FC35DA1

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2022**

Processo: Saldo Remanescente;